

inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 0167, de 14.01.2015, em favor de ELZA MARIA FERREIRA OLIVEIRA, no cargo de Médica, lotado(a) no(a) HOSPITAL OPHIR LOYOLA, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 6560 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/009548/2023)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relator: CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 3.693, de 25.07.2022, em favor de MARIA DO CARMO MACHADO ARANHA, no cargo de Agente de Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 6561 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/015370/2023)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relator: CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 5.076, de 07.10.2022, em favor de MARIA DE NAZARE SANTANA DE OLIVEIRA, no cargo de Auxiliar de Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 6562 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/017433/2023)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relator: CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 38, de 09.01.2023, em favor de RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA BORGES, no cargo de Motorista, lotado(a) no(a) INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 6563 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/019765/2023)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relator: CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 3.609, de 20.07.2022, em favor de MARIA DO ROSARIO MIRANDA CARDOSO, no cargo de Servente, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 6564 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/019972/2023)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relator: CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 4.484, de 05.09.2022, em favor de MARIA DAS GRACAS DA SILVA OLIVEIRA, no cargo de Servente, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 6565 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/003239/2024)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relator: CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 833, de 06.04.2023, em favor de EDINEIA PIRES DA ROCHA RAMOS, no cargo de Professor Classe Especial, Nível F, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

Recomendações: Que seja realizado o apostilamento da Portaria AP n.º 833, de 06/04/2023, a fim de constar no fundamento legal da aposentadoria o art. 2º da Emenda Constitucional Estadual n.º 77/2019.

ACÓRDÃO N.º 6566 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/006982/2024)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relator: CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na Portaria PS n.º 1.533, de 02.06.2021, em favor de MARTA DE NAZARE PIRES DE OLIVEIRA TAPAJOS; GABRIEL DOS SANTOS TAPAJOS; ANGELLINA PIRES DE OLIVEIRA TAPAJOS, dependentes do(a) ex-segurado(a) Joelson Tapajós de Sousa, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 6567 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/017037/2023)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Relator: CONSELHEIRO LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal Temporário firmados entre o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - ANETE PINHEIRO CORRÊA; ILVANE CELES SOUSA DOS ANJOS; RAQUEL DA SILVA ALMEIDA; MARILIA DA SILVA PEREIRA; MAURICIO LIMA PENSADOR; EVELIN BEATRIZ CARDOSO DA SILVA; INGRID TASKYA RAIOL DINIZ; BRUNELY COIMBRA DA CUNHA; RAIMUNDO MORAES DIAS; CAMILLA FREITAS LOPES, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 6568 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/017057/2023)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Relator: CONSELHEIRO LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal Temporário firmados entre o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC - DULCELINA MARIA DE ALMEIDA PINHEIRO; POLIANA BEZERRA DE ALMADA; MARIA LUANA VIANA DA SILVA; FERNANDA MARIA DA SILVA DUARTE; WAGNER NONATO SILVA E SILVA; ERICK JOSE DOS SANTOS; THAIANNY VALERIA ALVES LEAO DE SOUSA; JOELMA SOUSA LUNA; RAFAEL PASSINHO MOURA; JACILEIDE DE SOUZA DO NASCIMENTO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 6569 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/017067/2023)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Relator: CONSELHEIRO LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal Temporário firmados entre o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - LUIZ ANTONIO SOUSA DE MIRANDA; JOANA MARIA QUARESMA DO CARMO; ARLEN REIS BRITO PINHEIRO; ANDREA SANTANA WATANABE; KARLENA OLIVEIRA COSTA; DINA SODRE DE LIMA; ANA PAULA CAITANO DE LIMA; JOSEANNE IASMIN DA ROCHA ROSTAND; JACQUELINE BRAGA; CAROLINE EDALY REIS PINTO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 6570 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/019467/2023)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Relator: CONSELHEIRO LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal Temporário firmados entre o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - MARIA APARECIDA ZEN; RENATA VIVIANE PAIVA SOUZA; MURILO DO NASCIMENTO ALVES; LEILANE NUNES LUZ; DOROTEIA DE NAZARE MAGNO RAMOS; TEREZA DE JESUS MARTINS PACHECO; JULIANE MARIA FARRAPO DE SALES; MARLUCE DIAS GUERRA; MARIA SANTOS COSTA; ELIONE RODRIGUES MARTINS, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 6571 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/011798/2023)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Relator: CONSELHEIRO LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal Temporário firmados entre o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - VANESSA PALHETA RODRIGUES; LIA MAUREEN PIRES DE AZEVEDO; ALESSANDRA HELENA FERREIRA CARDOSO DA SILVA; ANA LETICIA NASCIMENTO VIANA; MARCIO VALADARES DOS SANTOS; FRANCISCO RAMOS FRANCA; MARLY PROGNE DA SILVA; GEOSYCLEYSY CONCEICAO LEAL; ADRIANNE DA SILVA PEIXTO; THIAGO CONCEICAO CAMPOS MORAES, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.